

Leme/SP, 10 de julho de 2018

**Processo Administrativo n.º 09/2018**

### **JUSTIFICATIVA**

**Ementa:** Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

**Fundamento legal:** artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Leis Municipais nº. 3462/15 - 3533/16 e 3667/17 - LDO - Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Organização da Sociedade Civil Proponente:** Guarda Mirim de Leme

**CNPJ:** 47.743.125/0001-75.

**Endereço:** Avenida José Antônio Fercem, 295 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

**Objeto da parceria: Compra de Purificador Refrigerado**

Colocação de um purificador refrigerado na sede da instituição.

**Compra de uma TV HD 43"**

Compra de uma TV HD 43 polegadas, onde proporciona uma melhor visualização durante as palestras, reuniões, etc.

**Complementação e Informatizando**

Facilitar o acesso aos meios de comunicação, incentivando o acesso dos alunos as novas tecnologias da informática e assim capacitando-os mais.

**Climatização**

Equipar com ar condicionado uma sala de curso de informática, e mais uma sala onde atende os cursos de administração, logística e recursos humanos em dias alternados, como também esta sala será utilizada para palestras e reuniões.

**Valor total do repasse Incentivo Fiscal:** R\$ 17.753,19

**Período de vigência:** Julho de 2018 a Dezembro de 2018

**Tipo da parceria:** Colaboração

**Justificativa pela dispensa:** Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados nos Planos de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, prestou serviços de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

**Josiane Cristina Francisco Pietro**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**